

**DECRETO Nº. 032/2022, FIGUEIRÓPOLIS/TO, 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Determina o retorno das aulas presenciais no âmbito estadual e municipal da rede de ensino público e privado do Município de Figueirópolis e adota outras medidas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem o Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, reforçando seu compromisso humanitário em zelar pela vida, ao somar esforços com todos os organismos governamentais, não governamentais e privados, contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), e

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº. 239, de 13 de outubro de 2021, determinou a suspensão por tempo indeterminado das aulas presenciais no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino, bem como no âmbito privado no município de Figueirópolis, em decorrência da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº. 06, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, emitida em 13 de dezembro de 2021, orienta e estabelece as normas para cumprimento do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2022;

**CONSIDERANDO** ainda que, a referida instrução normativa possui a função de sistematizar e adaptar as atividades educacionais presenciais, não presenciais ou híbridas dispostas no ano letivo, ao contexto pandêmico, garantindo uma melhor organização e planejamento das atividades escolares, devendo ser cumprido integralmente;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, para o ano letivo de 2022 estabelece o início do ano letivo em 14/02/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno presencial das atividades escolares no âmbito do município de Figueirópolis;

**CONSIDERANDO** que mais de 60% da população do município se encontra imunizada com a segunda dose da vacina contra a Covid-19, bem como o declínio dos casos de infecção da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O retorno das aulas presenciais no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Figueirópolis em 14/02/2022;

**Art. 2º** Aplica-se o disposto no artigo anterior às instituições privadas de ensino, que poderão optar pelo retorno presencial de suas atividades a partir da referida data.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino que de que trata os artigos anteriores, deverão adotar medidas de segurança, para a prevenção e combate ao Coronavírus, devendo os alunos, professores, servidores e demais frequentadores, sem exceção, utilizar-se do uso de máscaras e álcool em gel 70%.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município, deverão realizar o acompanhamento das atividades de ensino, a fim de garantir a aplicação das medidas previstas no artigo 3º.

**Art 5º** Aplica-se ao que couber, o Decreto n°. 239, de 13 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022, 132º da República, 33º do Estado e 41º da emancipação do Município.



**JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita de Figueirópolis

Avenida Bernardo Sayão, n°. 1.445, Figueirópolis - Tocantins.  
Telefones: (63) 3374-1417/3374-1288/3374-1696.  
E-mail: [prefeituradefigueirópolis@yahoo.com.br](mailto:prefeituradefigueirópolis@yahoo.com.br)

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICADO  
Decreto n.º 239/2021 de 03/10/2022  
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis-TO, 03/10/2022  
Iscr: Barbosa Costa  
Secretário Administração e Planejamento  
Decreto n.º 295/2021